

PCNP 28 - 1989

PORTARIA CNP-DIFIS Nº 28, DE 24.4.1989 - DOU 28.4.1989

Aprova as Tabelas de Multas para aplicação de penalidades aos infratores das Normas e Regulamentos que disciplinam o abastecimento nacional de derivados de PETRÓLEO, Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC e Gás Liqüefeito de PETRÓLEO - GLP.

Revogada pela Resolução ANP nº [668](#), de 15.2.2017 - DOU 16.2.2017 - Efeitos a partir de 16.2.2017.

O Presidente do Conselho Nacional de PETRÓLEO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, item VIII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 235, de 17 de fevereiro de 1977, do Ministro das Minas e Energia.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNP nº 02 de 1989, aprovada na S.O. nº 2.269 de 4 de abril de 1989, resolve:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Tabelas de Multas constantes dos Anexos I e II, por infrações às Normas e Regulamentos que disciplinam o abastecimento nacional de derivados do PETRÓLEO, Álcool Etílico Hidratado Combustível-AEHC e Gás Liqüefeito de PETRÓLEO-GLP.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO FRANÇA DOMINGUES

ANEXO I

Este Anexo não foi publicado no Diário Oficial da União de 28.4.1989.

ANEXO II

Este Anexo não foi publicado no Diário Oficial da União de 28.4.1989.